



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 271/2023, Processo Licitatório 89/2023, Ata de Registro de Preços 057/2023 do Município de Água Clara - MS, para contratação de serviços de segurança desarmada, necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS).

1.1.1. Das especificações do objeto:

Item	Código CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	045.001.506 17205	Serviço de segurança privada desarmada, composta por indivíduos.	UN	200

1.2. CONDIÇÕES GERAIS:

1.2.1 A execução do objeto dar-se-á mediante demanda e solicitação formal, compatível com a proposta ofertada, e de acordo com a necessidade e conveniência, cabendo ao Município desencadear o expediente para tal.

2. JUSTIFICATIVA



O Município de Ribas do Rio Pardo busca a contratação de empresa de serviços de segurança desarmada em eventos, para atender as demandas com eventos realizado nas Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura. A opção por segurança desarmada em eventos municipais é uma escolha estratégica fundamentada na promoção de um ambiente seguro, porém acolhedor. Optar por profissionais de segurança desarmados visa criar uma atmosfera menos intimidadora para os participantes, contribuindo para a sensação de bem-estar e tranquilidade durante os eventos.

Sendo necessário a contratação na Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura para atendimento com sucesso e segurança das festividades promovidas do carnaval e comemoração do aniversário da cidade, festejos que atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas.

Tais atrações e eventos descritos acima, leva a um grande número de pessoas no local de promoção do evento e, por mais que a Polícia Militar se faça presente nos eventos, o número de reforço não é adequada para cobrir todo o evento, razão pela qual o investimento em segurança privada se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar.

3. DO PREÇO

3.1. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2023, Processo Licitatório nº 89/2023, Pregão Eletrônico 271/2023, do município de Água Clara - MS, para contratação de serviços de segurança desarmada, necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS), mas principalmente levando-se em conta o princípio da economicidade, tendo em vista que os valores dos serviços constantes da Ata em referência, estão abaixo daqueles pesquisados pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

3.2. De fato, tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é uma das condições para a adesão a uma ata de



registro de preços, conforme apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão nº 2.764/2010 do Plenário:

providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração, mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão.
(TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.)

3.3. A pesquisa de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), inseridas no presente processo, resultou nos valores presentes na tabela abaixo:

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Média Cotações
1	R\$ 99.980,00	R\$ 112.000,00	R\$ 125.000,00	R\$ 126.400,00	R\$ 115.845,00

3.4. Conforme podemos observar, a adesão à Ata em referência tem o potencial de gerar uma economia estimada em R\$ 15.865,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e cinco reais) à Administração municipal de Ribas do Rio Pardo (MS), sem levar em conta os custos que uma licitação regular traria, tais como publicações, sessões de abertura e julgamento das propostas, etc,

3.5. Os preços a serem dispensados pelo município de Ribas do Rio Pardo (MS) para contratação de serviços de segurança desarmada será: **R\$ 99.980,00** (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os serviços, fornecidos sob demanda, deverão ser entregues nos locais, dias e horário marcado pelo Órgão solicitante.



- 4.2. Os serviços do LOTE 4 - SEGURANÇA DESARMADA, deverão estar à disposição do órgão solicitante com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao início dos eventos.
- 4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, alimentação e hospedagem de seus funcionários, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os materiais ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Substituir os bens recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.4. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos bens ofertados já entregues, caso seja reconhecido pela Administração o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
- 5.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.6. Ter direito de preferência ou igualdade de condições caso a Administração opte pela contratação dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 5.8. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



fizerem necessários ao fornecimento;

- 6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- 6.1.7. Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função Programática	13.392.0007 – PROMOÇÃO A QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade	2191 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Natureza	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	143
Fonte	500 000

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá a vigência de 03 (três) meses, a contar pela data da assinatura do contrato.

9. DO PAGAMENTO



9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão negativa de Débitos Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.5. A empresa que eventualmente apresentar certidão de regularidade fiscal e trabalhista com pendência de débitos, sem prejuízo do recebimento por aquilo que já havia sido regularmente executado, será notificada a regularizar sua situação em tempo oportuno, sob pena de rescisão do contrato nos termos da legislação aplicável, se não o feito;

9.6. As Notas Fiscais correspondentes à execução do contrato/dos instrumentos congêneres deverão ser emitidos discriminando o número do contrato, número do processo, dentre outras informações correlatas, consoante informações expedidas pelo setor administrativo competente.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.3. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

10.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

10.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - À habilitação jurídica;

II - À regularidade fiscal regularidade trabalhista;

III - À qualificação econômico-financeira;

IV - À qualificação técnica;

V – Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital;

11.1.1 Habilitação Jurídica

a) Copias dos documentos do representante (RG e CPF ou CNH);

b) Deverá apresentar o ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

c) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual).

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

S *Nizal* *L*



- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) Apresentar Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;
- e) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet;
- f). Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação; Observação: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal 8
ol



a.1). Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2). A certidão deverá ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

11.1.4 Documentação de Qualificação Técnica:

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante e dados complementares para futuro contato, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório; Observação: Em caso de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresas privadas, os mesmos deverão ser apresentados com assinaturas autenticadas em cartório. Apresentação de cópia do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3233/2012 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada, nos termos das exigências deste edital e seus anexos.

b) Comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da Federação em que a empresa é sediada, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.

c) Caso a licitante vencedora não esteja sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a referida, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar prova de comunicação à Secretaria de Segurança Pública deste Estado, nos termos do art. 38, do Decreto nº 89.056/83.

11.1.5. Da Declaração

a) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação às exigências do Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV). Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

Nizal
S
L
9

11.1.6. A declaração de que trata o item anterior, deverá estar digitalizada devidamente assinadas e com o CNPJ da empresa.

11.1.7. A falsidade das declarações de que trata o item.

11.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2. As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.1. Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no SUBITEM.

11.1.2, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

11.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

11.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. Não constando nos documentos seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão, para caráter de veracidade da validação do mesmo;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo do Contrato;

12.2. Tudo o que foi brevemente exposto neste Termo de Referência guarda perfeita relação com documentos constantes do Ata de Registro de Preços nº 057/2023, Processo Licitatório nº

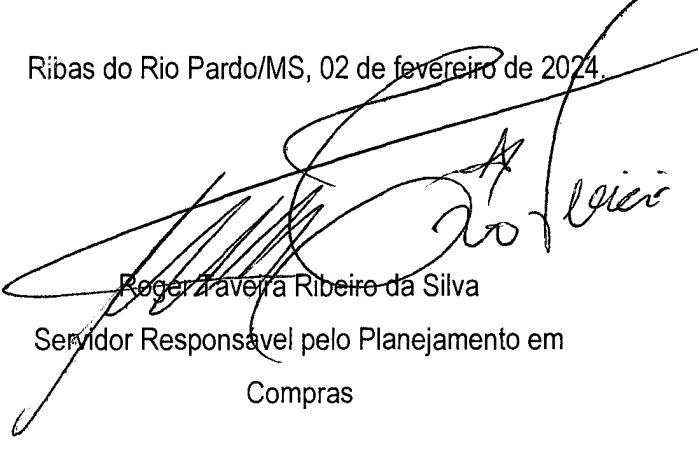


089/2023, Pregão Eletrônico 271/2023, do Município de Água Clara, para contratação de serviços de segurança desarmada, necessários ao integral funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo (MS), todos vinculados à este Termo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de fevereiro de 2024.


Suelen Machado de Oliveira

Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras


Roger Tavares Ribeiro da Silva

Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras


Larissa Pereira da Silva

Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Autorizado por:


Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br